

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E881589E576E**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 - CENTRO CEP:  
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
SEGUE AVANÇANDO!

**CONTRATO Nº 005/2026**

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, e a Sra. Marinalva Maria de Sousa, baseado nas disposições Constantes da Lei nº 14.133/2021, (redação dada pela Lei nº 8.666/93) e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.368/0001-05, com sede administrativa na Praça Estácio de Almeida, s/n, Centro, Jacobina do Piauí/PI, neste ato representado pelo senhor VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, residente nesta cidade de Jacobina do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e MARINALVA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 3255034-SSP/PI e CPF (MF) nº 050.955483-05, residente e domiciliado à Localidade Água Suja, bairro rural, município de Jacobina do Piauí, adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL**

O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, (redação dada pela Lei nº 8.666/93) e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na ordem de prevalência:

- Cópia de documentos pessoais;

---

Praça: EstaciodeAlmeidanº20/Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E881589E576E**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 - CENTRO CEP:  
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Técnica Agropecuária com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, com subordinação a Secretaria Municipal de Agricultura no município de Jacobina do Piauí.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Serão executados Serviços de Técnica Agropecuária neste Município de Jacobina do Piauí-PI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documento dele integrante e com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais) durante a vigência do contrato. Que por sua vez será depositado em conta de titularidade do CONTRATADO, qual seja: CEF Agencia: 3467 C.C 09151-0.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

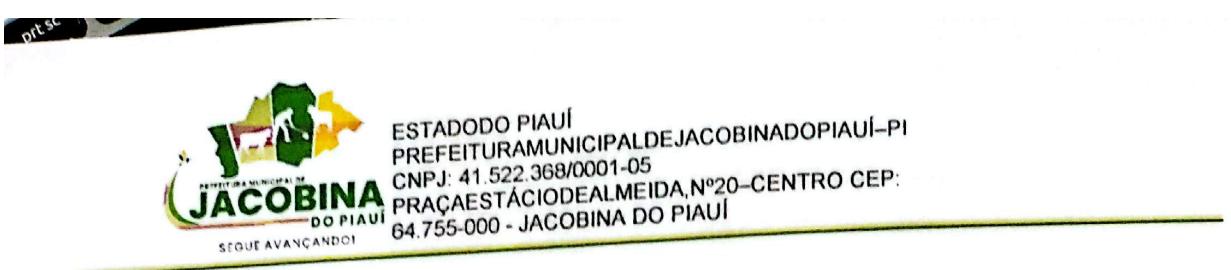
#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do FPM/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

Praça: Estácio de Almeida nº 20/Centro-Tel: (89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E881589E576E****CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 05 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026 e/ou até a realização de teste seletivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, (redação dada pela Lei nº 8.666/93) de acordo Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 14.133/2021 (redação dada pela Lei nº 8.666/93), poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 14.133/2021 (redação dada pela Lei nº 8.666/93), poderão ser motivos de rescisão:

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Paulistana/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

---

Praça: EstaciodeAlmeidanº20/Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E881589E576E**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 - CENTRO CEP:  
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Jacobina do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARINALVA MARIA DE SOUSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Francisco Sávio da Silva  
CPF nº 088-661 818-70

2º Fábio Henrique Soárez  
CPF nº 04808447359

Praça Estácio de Almeida nº 20 / Centro - Tel: (89) 3488-1114